



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO/PB**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Umbuzeiro/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011 de 30 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Umbuzeiro.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários para a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro.
2. Será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, www.apiceconsultoria.com, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

NÍVEL SUPERIOR:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para todos os candidatos de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Entrevista para todos os candidatos Classificados na prova de títulos de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

3ª ETAPA: Avaliação de conhecimentos mediante a aplicação de provas escrita objetiva e redação obedecendo à ordem de classificação na prova de títulos e entrevistas, em número igual a 4 (Quatro) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

3. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
4. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I.**
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II.**

6. O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**.
7. Laudo caracterizador consta no **ANEXO IV**.
8. Conteúdo programático constam no **ANEXO V**.
9. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO VI**.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

TABELA DE CARGOS E VAGAS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Ciências	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS DA NATUREZA	30h	R\$3.335,67	01	-	01
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Educação Física	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	R\$3.335,67	03	-	03
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Espanhol	LICENCIATURA EM LÍNGUA ESPANHOLA OU DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA	30h	R\$3.335,67	02	-	02
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Geografia	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	30h	R\$3.335,67	01	-	01
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: História	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	30h	R\$3.335,67	01	-	01
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Informática	CURSO SUPERIOR EM INFORMÁTICA; COMPUTAÇÃO; OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO; OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO; OU ENGENHARIA DE SOFTWARE; OU SISTEMAS E INFORMAÇÃO; OU ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; OU ÁREAS AFINS	30h	R\$3.335,67	01	-	01
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Inglês	LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA OU DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	30h	R\$3.335,67	01	-	01
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Língua portuguesa	LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA OU LETRAS	30h	R\$3.335,67	02	-	02
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Matemática	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	30h	R\$3.335,67	02	-	02
Professor do Ensino Fundamental: Anos iniciais	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30h	R\$3.335,67	12	03	15
Professor do Ensino Infantil	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30h	R\$3.335,67	12	03	15
TOTAL DE VAGAS				38	06	44

Legenda:

AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PCD (RESERVADA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Umbuzeiro e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
5. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato para realizar sua inscrição via Internet deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com das 08h30 do dia 01 de dezembro de 2023 às 23h59 do dia 05 de dezembro de 2023.

2. O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

NÍVEIS	VALOR
Nível Superior	R\$80,00

3. O pagamento poderá ser efetuado até o dia **06 de dezembro de 2023**.
4. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o horário das entrevistas forem idênticos em locais diferentes ou a prova escrita objetiva com o mesmo horário, deverá decidir, no dia da realização da entrevista, para qual cargo desejará concorrer, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
5. A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do cronograma constantes no ANEXO I do presente Edital e no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
6. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
8. Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.
9. A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
11. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segunda a Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
12. O candidato deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.
 - 12.1 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico e o laudo caracterizador (Anexo IV) devidamente assinado por profissional competente da área de saúde, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando

deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com conforme datas constantes no Anexo I.

12.2 O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 12.1 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

12.3 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

12.4 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

12.5 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

12.6 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

12.7 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

12.8 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

12.9 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPÍTULO V - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR

1. Os candidatos devem enviar os seus títulos conforme datas constantes no ANEXO I.
2. **Os títulos podem ser enviados via SEDEX conforme datas no Cronograma do ANEXO I, para o endereço: ÁPICE CONSULTORIA - Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro, Campina Grande-PB, CEP:**

58.400-165 ou ser entregue na Secretaria de Administração situada na Prefeitura Municipal de Umbuzeiro.

3. A documentação poderá ser enviada/entregue em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos no ato da convocação
4. Os títulos devem ser enviados juntamente com o formulário de títulos (ANEXO III).
5. A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
6. Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
7. Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
8. A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.
9. A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade em que o interessado exerce suas funções.
10. A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.
11. A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
12. A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação
13. A atividade de monitoria, estágios, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.
14. O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.
15. Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

16. Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.
17. Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.
18. As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
19. A nota máxima do Processo seletivo é de **400 PONTOS**.
20. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano letivo de exercício)	03	10 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de cursos	Pontuação
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 20h até 40h	02	1 ponto para cada curso 2 (pontuação máxima)
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 41h e máximo de 80h.	02	2 pontos para cada curso 4 (pontuação máxima)

<ul style="list-style-type: none"> Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 81h e máximo de 120h. 	02	3 pontos para cada curso 6 (pontuação máxima)
<ul style="list-style-type: none"> Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 120h. 	02	4 pontos para cada curso 8 (pontuação máxima)
<ul style="list-style-type: none"> Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área tecnológica, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h. 	02	1 ponto para cada curso 2 (pontuação máxima)

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 100 (CEM) PONTOS.

21. O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado conforme cronograma do **ANEXO I**.
22. A entrevista será realizada para todos os candidatos Classificados na prova de títulos.
23. Na entrevista o candidato deve obter nota mínima de 25% da pontuação total, ou seja, 25 pontos, conforme critérios abaixo:
- **85 a 100 pontos - Excelente**
 - **70 a 84 pontos - Bom**
 - **25 a 69 pontos - Suficiente**
 - **0 a 24 pontos - Insuficiente**
24. O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.

NÍVEL SUPERIOR TODOS OS CARGOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ENTREVISTA	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação; • Conhecimento Técnicos e específicos inerentes ao cargo; • Experiência Prévia; • Postura; • Habilidades Interpessoais. 	100

25. Os candidatos serão avaliados durante a entrevista acerca da comunicação, conhecimentos técnico, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.

CAPÍTULO VI – AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E REDAÇÃO

1. A avaliação escrita objetiva e redação será realizada para os candidatos classificados na prova de títulos e entrevistas obedecendo a classificação em número igual a 4 (Quatro) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.
2. A avaliação escrita objetiva tem pontuação máxima de 100,00 (Cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões.
Exemplo: 8 questões e peso 40 assim teremos: $40/8 = 5,0$ (Valor de cada questão da avaliação)
3. A avaliação constará de 20 (Vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
4. O conteúdo programático da prova escrita objetiva consta no ANEXO V deste edital.
5. Será eliminado o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 25% (Vinte e cinco por cento) de acertos na Prova Escrita objetiva.
6. A redação exigida será do tipo dissertativo-argumentativo, abordando um tema a ser designado pela Banca Examinadora.
7. A redação tipo dissertativo-argumentativo tem pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
8. O candidato será eliminado caso não cumpra a etapa de redação ou não alcance a pontuação mínima de 25% neste componente.
9. No quadro a seguir constam as informações da prova escrita objetiva com descrições das áreas temáticas, número de questões e o peso correspondente.

CARGOS	AVALIAÇÃO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Professor do Ensino Infantil. • Professor do Ensino Fundamental: Anos iniciais • Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Matemática • Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Língua portuguesa • Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Inglês • Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Informática • Professor do Ensino Fundamental Anos finais: História • Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Espanhol • Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Educação Física • Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Ciências 	Avaliação Escrita Objetiva	Português	08 questões	40
	Avaliação Escrita Objetiva	Conhecimentos pedagógicos	07 questões	40
	Avaliação Escrita Objetiva	Conhecimentos de informática	05 questões	20
TOTAL:			20 QUESTÕES	100 PONTOS

10. Os critérios a serem avaliados na Redação:

I. ATENDIMENTO À PROPOSTA DE PRODUÇÃO TEXTUAL - compreensão do tema com abordagem dos conhecimentos e referenciais teóricos da área educacional; projeto de texto compatível com estrutura e características do tipo dissertativo-argumentativo, isto é, introdução (contextualização temática e tese), desenvolvimento (argumentos em defesa do ponto de vista) e conclusão (proposta de intervenção para problemática abordada no texto).

II. MODALIDADE ESCRITA FORMAL DA LÍNGUA PORTUGUESA – Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, no que diz respeito à ortografia, acentuação, emprego de letras maiúsculas e minúsculas, separação silábica, crase, regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal, emprego adequado de modos e tempos verbais, colocação pronominal, pontuação, paralelismo, entre outros elementos indispensáveis na construção da materialidade linguística condizente com o padrão formal da Língua Portuguesa.

III. PROGRESSÃO TEMÁTICA – Seleção e organização das informações em defesa de um ponto de vista e conhecimento dos mecanismos de textualização necessários para construção de um texto coeso e coerente.

11. **PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO:**

QUESITOS AVALIADOS	FAIXA DE VALOR
ATENDIMENTO À PROPOSTA DE PRODUÇÃO TEXTUAL	0 - 40
MODALIDADE ESCRITA FORMAL DA LÍNGUA PORTUGUESA	0 - 30
PROGRESSÃO TEMÁTICA	0 - 30
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS

12. A avaliação será realizada conforme datas constantes no ANEXO I.

13. A Avaliação terá **duração mínima de 2h (duas horas) e máxima de 4h (quatro horas)**.

14. Os respectivos gabaritos preliminares de respostas estarão disponíveis em até 24h.

15. Caso ocorra alteração da data prevista para aplicação das avaliações, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com

16. A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.

17. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.

a. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo

ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.

- b. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, documentos digitais ou digitalizados nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

18. SERÁ ELIMINADO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

- I. Não comparecer para realizar a avaliação objetiva.
- II. Não obtiver rendimento mínimo de 25% (Vinte e cinco por cento) de acertos na Prova Escrita objetiva.
- III. Não obtiver rendimento mínimo de 25% (Vinte e cinco por cento) na redação.
- IV. Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação objetiva.
- V. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 1h (uma hora) do início das avaliações.
- VI. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- VII. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, fones de ouvido, tablet, agenda eletrônica, gravador, reproduutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).
- VIII. Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
- IX. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
- X. Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
- XI. Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- XII. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- XIII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- XIV. Não assinar a lista de frequência.

CAPÍTULO VII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
 - 1.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
 - 1.2. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de contratação será tornada sem efeito.
- 2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
- 3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PROVA OBJETIVA
NÍVEL SUPERIOR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos; 3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NAS DEMAIS FASES
NÍVEL SUPERIOR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obtiver maior pontuação na prova escrita objetiva; 3. Obtiver maior pontuação na prova de títulos; 4. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 - 3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO IX - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO X – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
 - b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
 - c) Cópia da Cédula de Identidade;
 - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - l) Foto recente tamanho 3x4;
 - m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comparecer ao setor de saúde do trabalhador do município no endereço avenida Carlos Pessoa, S/N, Centro, Umbuzeiro/PB para realização do exame admissional. Só poderão tomar posse no cargo após submeter-se ao exame.

 - n) Os candidatos deverão apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.
2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro/PB, obedecido o limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site do Município e no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com).
9. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo, não assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser convocado.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais classificados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá caso a Prefeitura queira, ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, no período de validade do presente certame.
11. Em caso de ausência de candidatos aprovados ou classificados, a Prefeitura reserva-se o direito de realizar contratações diretas, observando os trâmites legais e normativas vigentes. Esta medida será adotada somente na ausência de candidatos que atendam aos critérios estabelecidos no edital, visando garantir a eficiência dos serviços públicos prestados.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA - ANEXO I – PROCESSO SELETIVO DE UMBUZEIRO 001/2023

Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	01 a 05 de dezembro de 2023
Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais, para a realização da prova escrita objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	01 a 05 de dezembro de 2023
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	01 a 05 de dezembro de 2023
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	06 de dezembro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	07 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas –apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	07 a 09 de dezembro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos.	11 de dezembro de 2023
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	11 de dezembro de 2023
PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTAS	
Período para envio dos Títulos	01 a 05 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da Prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	14 de dezembro de 2023
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	14 e 15 de dezembro de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	18 de dezembro de 2023
Resultado oficial da prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	18 de dezembro de 2023
Edital de convocação dos candidatos classificados para a entrevista	19 de dezembro de 2023
Resultado da entrevista: www.apiceconsultoria.com	27 de dezembro de 2023
PROVA OBJETIVA	
Divulgação do cartão de inscrição para os candidatos classificados na entrevista - Local da prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	05 de janeiro de 2024
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	07 de janeiro de 2024
Divulgação do Gabarito preliminar referente a Prova Escrita Objetiva: www.apiceconsultoria.com	08 de janeiro de 2024
Interposição de eventuais recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	08 e 09 de janeiro de 2024
Respostas ao julgamento dos recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar	10 de janeiro de 2024
Gabarito oficial: www.apiceconsultoria.com	10 de janeiro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva: www.apiceconsultoria.com	10 de janeiro de 2024
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da prova escrita objetiva E-mail: seletivoumbuzeiro@apiceconsultoria.com	10 e 11 de janeiro de 2024
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da prova escrita objetiva	12 de janeiro de 2024
Resultado oficial da prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	12 de janeiro de 2024
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	
12 de janeiro de 2024	

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

NOME COMPLETO:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROCESSO SELETIVO DE UMBUZEIRO/PB

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchido e assinado:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
▪ Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
▪ Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
▪ Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício – 12 meses completos). <i>*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</i>		
3. OUTRAS ATIVIDADES		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 20h até 40h		
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 41h e máximo de 80h.		
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 81h e máximo de 120h.		

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO DE UMBUZEIRO/PB

- **Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchido e assinado:**

• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 120h.		
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área tecnológica, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.		
TOTAL		

- **Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchido e assinado:**

CANDIDATO(A)	
CARGO	

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

Compreensão, Interpretação e reescritura de textos; Gêneros e tipologias textuais; Construção dos sentidos do texto: aspectos discursivos e pragmáticos; Fatores de textualidade - coesão, coerência e intertextualidade; Níveis de linguagem - adequação vocabular; Semântica - sentidos denotativo e conotativo, sinônimos, antônimos, parônimos, polissemia e ambiguidade; Estrutura morfológica da oração - emprego das classes de palavra; Estrutura sintática das orações - relações de coordenação e subordinação na construção de textos; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Emprego da Pontuação; Emprego da crase; Ortografia e acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Educação, sociedade e estado; Formação docente multidimensional; Planejamento e gestão educacional; Planejamento de ensino e aprendizagem; Tendências pedagógicas modernas e contemporâneas alinhadas ao pensamento “pós-moderno”; Educação inclusiva; Interlocução entre Didática e Currículo.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (Windows e Linux); Funcionalidades sobre hardware e software; Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e Google Drive); Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); Sites de busca e pesquisa na internet; Computação na nuvem (Cloud Computing); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); Procedimentos de backup; Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Professor do Ensino Infantil	<p>Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do do Ensino Infantil; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina, no Ensino Infantil, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
Professor do Ensino Fundamental: Anos iniciais	<p>Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina, nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Ciências	<p>Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica</p>
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Educação Física	

	da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Articular e/ou executar atividades interescolares;
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Espanhol	Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar; Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina, nas Séries Finais do Ensino Fundamental, nas atividades de natureza técnico-pedagógicas, objetivando a formação do cidadão; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Geografia	Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: História	
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Informática	
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Inglês	
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Língua portuguesa	
Professor do Ensino Fundamental Anos finais: Matemática	